

Despacho n.º 21005/2009**Lista n.º 51/09**

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Junho de 2009, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Luciano Otavio Ribeiro	16-03-1981
Jorge Fernando Magalhães da Carpinteira	23-08-1963
Juliana Franklin de Paula Neves	10-08-1978
Rutiele Sousa de Oliveira	03-06-1974
Geraldo de Oliveira	10-08-1949
Fernando Mota	02-07-1964
Viviane Valentim Barbosa	13-02-1978
Edileuza Pereira da Silva	19-02-1977
Ozeas Ferraz Carvalho	14-02-1972
Wilson Lopes Bragança	24-11-1965
Alexandre Soares da Silva	07-11-1981
Sheila Figueiredo de Carvalho Souza	11-02-1979
Ruberval de Oliveira Souza	11-02-1970

11 de Setembro de 2009. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Maria Helena Bastos Martins*.

202297188

Despacho n.º 21006/2009

I — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no Despacho n.º 19783/2009 do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna n.º 19783/2009, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 169, de 1 de Setembro, delegeo e subdelegeo no director nacional-adjunto, engenheiro Carlos Manuel Teles Ferreira Gonçalves, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

1) Coordenar a actuação da Direcção Central de Informática, no âmbito das competências que lhe estão legalmente adstritas pelos artigos 37.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro;

2) Coordenar a actuação do Departamento de Planeamento e Formação, na prossecução das competências atribuídas pelo artigo 41.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro, com excepção das competências inerentes ao Núcleo de Formação;

3) Coordenar a actuação do Gabinete de Documentação, Comunicação e Relações Públicas, no âmbito das competências que lhe estão legalmente conferidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro, com excepção da área de imprensa;

4) Coordenar a actuação da Direcção Central de Gestão e Administração, no âmbito das competências cometidas pelo artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro, com excepção das competências inerentes ao Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos;

5) Coordenar a actuação da Direcção Central de Imigração Controlo e Peritagem Documental, no âmbito das competências cometidas pelo artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro;

6) Autorizar as alterações orçamentais que não careçam de despacho do membro do Governo da tutela;

7) Autorizar a constituição de fundos de maneo das dotações do orçamento do serviço;

8) Celebrar contratos de arrendamento e autorizar a actualização de rendas resultante de imposição legal;

9) Celebrar contratos de fornecimento de bens, serviços e empreitadas de obras públicas até ao limite de € 75 000 no orçamento de funcionamento, bem como autorizar pagamentos de despesas já autorizadas, independentemente do seu valor;

10) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao montante de € 250 000;

11) Promover a avaliação de bens, autorizar a sua alienação e estabelecer a forma que esta deve revestir, nos termos legais previstos;

12) Autorizar o abate dos bens ao inventário do serviço;

13) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários tenham direito nos termos da lei;

14) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, nos termos previstos na lei;

15) Dirigir-se a quaisquer serviços do Estado e outras entidades públicas ou particulares para efeitos de obtenção de elementos referentes a processos que corram os seus termos pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;

16) Assinar a correspondência ou expediente necessário à instrução e desenvolvimento dos processos abrangidos pelos poderes ora delegados.

17) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos e ao abrigo da legislação em vigor;

18) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional;

19) Autorizar o reembolso total ou parcial de taxas cobradas indevidamente a cidadãos estrangeiros, relativamente a procedimentos administrativos que correm os seus termos no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;

20) Submeter a co-financiamento comunitário os projectos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras que se enquadrem no âmbito dos fundos instituídos, de acordo com as prioridades definidas pelo Ministério da Administração Interna.

II — Ratifico todos os actos praticados pelo director nacional-adjunto Carlos Manuel Ferreira Gonçalves, que se enquadrem nos poderes ora delegados.

11 de Setembro de 2009. — O Director Nacional, *Manuel Jarmela Palos*.

202303861

Despacho n.º 21007/2009

I — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no Despacho n.º 19783/2009 do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna n.º 19783/2009, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 169, de 1 de Setembro, delegeo e subdelegeo no director nacional-adjunto, inspector superior licenciado Joaquim Pedro Nobre Neves Oliveira, com faculdade de subdelegação, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

1) Coordenar a actuação da Direcção Central de Investigação, Pesquisa e Análise de Informação, tendo em vista a prevenção, a averiguação e a investigação de actividades relacionadas com a prática dos crimes da competência do SEF, incluindo acções relativas à recolha de material e de informação, bem como o respectivo tratamento e difusão, no âmbito das atribuições do Serviço;

2) Coordenar a actividade do SEF em matéria de fiscalização e investigação criminal, bem como as acções desencadeadas pelas diversas unidades operacionais do Serviço nesse âmbito;

3) Assegurar a articulação da actividade operacional da Direcção Central de Investigação Pesquisa e Análise de Informação com as Direcções Regionais e restantes unidades operacionais do Serviço;

4) Coordenar a actividade e gestão dos centros de instalação temporária ou espaços equiparados, no âmbito das atribuições que lhes estão legalmente adstritas pela Lei n.º 34/94, de 11 de Setembro, conjugada com o disposto no n.º 3 do artigo único do Decreto-Lei n.º 85/2000, de 12 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2006, de 24 de Fevereiro;

5) Decidir a expulsão de cidadãos estrangeiros no âmbito da instrução de processos de expulsão determinados por autoridade administrativa, nos termos do artigo 149.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

6) Decidir a indicação de cidadãos estrangeiros no Sistema de Informações Schengen (SIS) e no Sistema Integrado de Informações (SII) do SEF, bem como proceder à reapreciação das medidas de interdição de entrada que não tiverem sido decretadas judicialmente, nos termos dos n.ºs 5 e 7 do artigo 33.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

7) Determinar a interdição de entrada em território nacional e a indicação de cidadãos estrangeiros no Sistema Integrado de Informações (SII) do SEF, abrangidos pelo n.º 2 do artigo 33.º e n.º 3 do artigo 139.º, ambos da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

8) Autorizar as deslocações em serviço, em território nacional, nos termos legalmente estabelecidos, relativamente ao pessoal da Direcção Central de Investigação Pesquisa e Análise de Informação;

9) Autorizar as despesas inerentes às actividades de fiscalização e investigação, incluindo as de carácter excepcional;

10) Dirigir-se a quaisquer serviços do Estado e outras entidades públicas ou particulares para efeitos de obtenção dos elementos respeitantes a processos que corram os seus termos pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.